

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| |
|--|
| Qual é a necessidade a ser suprida? |
| Fornecer o abastecimento de combustível para os veículos e grupos geradores pertencentes ao Tribunal de Justiça. |
| Há outros instrumentos de planejamento? (Indicar) |
| - Portaria nº 101/2012. - Plano de Gestão do Tribunal de Justiça de Goiás – Meta nº 02 |
| Quais serão os requisitos da contratação? |
| A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico individualizado para cada um dos veículos pertencentes à frota de veículos automotores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, disponibilizados nas diversas Comarcas do Estado e Goiás, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outros, e com senha de segurança; 3.1.1 - O prazo de entrega dos cartões magnéticos não deverá exceder a 8 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato; 3.1.2 - O CONTRATANTE solicitará a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através de programas ou de formulário específico, fornecido pela CONTRATADA, devendo solicitar ainda, o local da base de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das bases de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados; 3.1.3 - O CONTRATANTE especificará, quando da realização de cada pedido, expressamente, o pressuposto responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas. No ato da entrega, será devolvido à CONTRATADA, o comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes; 3.1.4 - Ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio do Diretor-Geral, a fixação do valor disponibilizado para consumo em cada um dos cartões eletrônicos; 3.1.5 Durante a execução do contrato o TJGO poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade, conveniência e oportunidade. 3.2 - A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível, tipo venda a vista; |

3.2.1 - A operação de abastecimento com o uso do cartão do veículo, deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, após validação e uso do cartão PESSOAL do condutor, bem como, da respectiva senha;

3.3 - O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservadas as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

3.3.1 - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas às despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste Termo de Referência;

3.4 - O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela CONTRATADA, deverá possibilitar ao CONTRATANTE o acesso, via Web, do processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento possibilitar ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, permitindo a classificação, através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustíveis - Este relatório deverá permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos - Este relatório deverá identificar os combustíveis comprados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida;

f) Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento – Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive, o tipo de operação;

g) Relatório de Utilização de Combustível por Usuário - Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive, o tipo de operação efetuada;

h) Relatório de Utilização de Combustível por Centro de Custos – Este relatório deverá

apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive, o tipo de operação efetuada, a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;

i) Relatório de Utilização de Combustível por Comarca - Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por comarca, possibilitando, inclusive, o tipo de operação efetuada;

j) Relatório de Utilização de Combustível por Veículo - este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

k) Relatório de Desvio de Hodômetro por Veículo - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

l) Relatório de Desvio de Combustível por Veículo - este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

m) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando à quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

n) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos e um período definido;

o) Relatório de Evolução de Despesas da Frota - este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

p) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador - este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado: quilometragem da frota, serviços, etc., disponibilidade para as respectivas bases, via módulo Web, em tempo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas da operação realizada;

3.5 - Operação do Gestor via WEB e/ou SAC.

3.5.1 - Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão:

3.5.2 - 2ª (segunda) via do cartão;

3.5.3 - Crédito extra ou retirada de crédito;

3.5.4 - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

3.6 - A CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de postos de combustíveis a totalidade das Comarcas do Estado de Goiás, a seguir relacionadas e Brasília-DF.,

num período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.6.1 - Os postos credenciados deverão estar, no máximo, a 5 Km. (cinco quilômetros) distantes do centro das respectivas cidades.

3.6.2 - Cada Comarca deverá possuir pelo menos 1 (um) posto credenciado;

3.6.3 - No Município de Goiânia, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 10 (dez), sendo que 50% (cinquenta por cento) deles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;

3.6.4 - Em Brasília – DF, a quantidade mínima de postos credenciados deverá ser de 5 (cinco), sendo que todos eles de Bandeira, ou seja, vinculados contratualmente a uma distribuidora específica;

| | | |
|-----|-----------------------|------------|
| 001 | ABADIÂNIA | 72.940-000 |
| 002 | ACREÚNA | 75.960-000 |
| 003 | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS | 72.915-000 |
| 004 | ALEXÂNIA | 72.920-000 |
| 005 | ALTO PARAÍSO DE GOIÁS | 73.770-000 |
| 006 | ALVORADA DO NORTE | 73.950-000 |
| 007 | ANÁPOLIS | 75.020-000 |
| 008 | ANICUNS | 76.170-000 |
| 009 | APARECIDA DE GOIÂNIA | 74.980-000 |
| 010 | ARAÇU | 75.410-000 |
| 011 | ARAGARÇAS | 76.240-000 |
| 012 | ARUANÃ | 76.919-000 |
| 013 | AURILÂNDIA | 76.120-000 |
| 014 | BARRO ALTO | 76.390-000 |
| 015 | BELA VISTA DE GOIÁS | 75.240-000 |
| 016 | BOM JESUS | 75.570-000 |
| 017 | BURITI ALEGRE | 75.660-000 |
| 018 | CACHOEIRA ALTA | 75.870-000 |

| | | |
|-----|---------------------|------------|
| 019 | CACHOEIRA DOURADA | 75.569-000 |
| 020 | CAÇU | 75.814-000 |
| 021 | CAIAPÔNIA | 75.850-000 |
| 022 | CALDAS NOVAS | 75.690-000 |
| 023 | CAMPINORTE | 76.419-000 |
| 024 | CAMPOS BELOS | 73.840-000 |
| 025 | CARMO DO RIO VERDE | 76.340-000 |
| 026 | CATALÃO | 75.701-000 |
| 027 | CAVALCANTE | 73.790-000 |
| 028 | CERES | 76.300-000 |
| 029 | CIDADE DE GOIÁS | 76.600-000 |
| 030 | CIDADE OCIDENTAL | 72.880-000 |
| 031 | COCALZINHO DE GOIÁS | 72.975-000 |
| 032 | CORUMBÁ DE GOIÁS | 72.960-000 |
| 033 | CORUMBAÍBA | 75.680-000 |
| 034 | CRISTALINA | 76.510-000 |
| 035 | CRIXÁS | 76.514-000 |
| 036 | CROMÍNIA | 75.635-000 |
| 037 | CUMARI | 75.760-000 |
| 038 | EDÉIA | 75.940-000 |
| 039 | ESTRELA DO NORTE | 76.485-000 |
| 040 | FAZENDA NOVA | 76.220-000 |
| 041 | FIRMINÓPOLIS | 76.105-000 |
| 042 | FLORES DE GOIÁS | 73.890-000 |
| 043 | FORMOSA | 73.800-000 |
| 044 | FORMOSO | 76.470-000 |
| 045 | GOIANÁPOLIS | 75.170-000 |

| | | |
|-----|---------------------|------------|
| 046 | GOIANDIRA | 75.740-000 |
| 047 | GOIANÉSIA | 76.380-000 |
| 048 | GOIÂNIA | 74.000-000 |
| 049 | GOIANIRA | 75.370-000 |
| 050 | GOIATUBA | 75.600-000 |
| 051 | GUAPÓ | 75.350-000 |
| 052 | HIDROLÂNDIA | 75.340-000 |
| 053 | IACIARA | 73.920-000 |
| 054 | INHUMAS | 75.400-000 |
| 055 | IPAMERI | 75.780-000 |
| 056 | IPORÁ | 76.200-000 |
| 057 | ISRAELÂNDIA | 76.205-000 |
| 058 | ITABERAÍ | 76.630-000 |
| 059 | ITAGUARU | 76.660-000 |
| 060 | ITAJÁ | 75.815-000 |
| 061 | ITAPACI | 76.360-000 |
| 062 | ITAPIRAPUÃ | 76.290-000 |
| 063 | ITAPURANGA | 76.680-000 |
| 064 | ITAUÇU | 75.450-000 |
| 065 | ITUMBIARA | 75.503-000 |
| 066 | IVOLÂNDIA | 76.130-000 |
| 067 | JANDAIA | 75.950-000 |
| 068 | JARAGUÁ | 76.330-000 |
| 069 | JATAÍ | 75.800-000 |
| 070 | JOVIÂNIA | 75.610-000 |
| 071 | JUSSARA | 76.270-000 |
| 072 | LEOPOLDO DE BULHÕES | 75.190-000 |
| 073 | LUZIÂNIA | 72.800-000 |

| | | |
|-----|------------------------|------------|
| 074 | MARA ROSA | 76.490-000 |
| 075 | MONTIVIDIU | 75.919-000 |
| 076 | MAURILÂNDIA | 75.934-000 |
| 077 | MINAÇU | 75.450-000 |
| 078 | MINEIROS | 75.830-000 |
| 079 | MONTES CLAROS DE GOIÁS | 76.255-000 |
| 080 | MORRINHOS | 75.650-000 |
| 081 | MOSSÂMEDES | 76.150-000 |
| 082 | MOZARLÂNDIA | 76.700-000 |
| 083 | NAZÁRIO | 76.180-000 |
| 084 | NERÓPOLIS | 75.460-000 |
| 085 | NIQUELÂNDIA | 76.420-000 |
| 086 | NOVA CRIXÁS | 76.524-000 |
| 087 | NOVO GAMA | 72.860-000 |
| 088 | ORIZONA | 75.280-000 |
| 089 | PADRE BERNARDO | 73.700-000 |
| 090 | PALMEIRAS DE GOIÁS | 76.190-000 |
| 091 | PANAMÁ | 75.580-000 |
| 092 | PARANAIGUARA | 75.880-000 |
| 093 | PARAÚNA | 75.980-000 |
| 094 | PETROLINA DE GOIÁS | 75.480-000 |
| 095 | PIRACANJUBA | 75.640-000 |
| 096 | PIRANHAS | 76.230-000 |
| 097 | PIRENÓPOLIS | 72.980-000 |
| 098 | PIRES DO RIO | 75.200-000 |
| 099 | PLANALTINA | 73.750-000 |
| 100 | PONTALINA | 75.620-000 |

| | | |
|-----|-----------------------------|------------|
| 101 | PORANGATU | 76.550-000 |
| 102 | POSSE | 73.900-000 |
| 103 | QUIRINÓPOLIS | 75.860-000 |
| 104 | RIALMA | 76.310-000 |
| 105 | RIO VERDE | 75.901-000 |
| 106 | RUBIATABA | 76.350-000 |
| 107 | SANCLERLÂNDIA | 76.160-000 |
| 108 | SANTA CRUZ DE GOIÁS | 75.220-000 |
| 109 | SANTA HELENA DE GOIÁS | 75.920-000 |
| 110 | SANTA TEREZINHA DE GOIÁS | 76.500-000 |
| 111 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 72.900-000 |
| 112 | SÃO DOMINGOS | 73.860-000 |
| 113 | SÃO LUÍS DE MONTES BELOS | 76.100-000 |
| 114 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | 76.590-000 |
| 115 | SÃO SIMÃO | 75.890-000 |
| 116 | SENADOR CANEDO | 75.250-000 |
| 117 | SERRANÓPOLIS | 75.822-000 |
| 118 | SILVÂNIA | 75.180-000 |
| 119 | TAQUARAL DE GOIÁS | 76.640-000 |
| 120 | TRINDADE | 75.380-000 |
| 121 | TURVÂNIA | 76.110-000 |
| 122 | URUAÇU | 76.400-000 |
| 123 | URUANA | 76.335-000 |
| 124 | URUTÁI | 75.790-000 |
| 125 | VALPARAÍSO DE GOIÁS | 72.870-000 |
| 126 | VARJÃO | 75.355-000 |
| 127 | VIANÓPOLIS | 75.260-000 |
| 128 | BRASÍLIA – DF. | 70.000-000 |

Observações:

–A empresa proponente deverá possuir postos credenciados, além das Comarcas acima relacionadas, em Brasília-DF. (item 3.6.4).

–Havendo substituição ou retirada de veículos da relação inicial, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás comunicará à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias para as devidas alterações no cadastramento dos veículos.

3.7 DOS CARTÕES:

3.7.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, sem custo adicional ao TJGO, visto que tal despesa deverá estar inclusa na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada à quantidade de veículos da frota do Poder Judiciário Goiano, devendo a Divisão de Transportes informar a quantidade à Contratada após a assinatura do Contrato;

3.7.2 A quantidade de cartões poderá sofrer eventual acréscimo ou redução em virtude do aumento ou diminuição da frota de veículos;

3.7.3 A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional, 15 (quinze) cartões reserva (adicionais) para utilização em casos excepcionais (locação/cessão de outros veículos, substituição de veículos, extravio ou danificações nos cartões...) e mediante a devida autorização da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça;

3.7.4 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou micro processado, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, exceto os cartões “Reserva” acima que não serão destinados a veículos previamente identificados;

3.7.5 Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.7.6 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: TJGO;

3.7.7 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

3.7.8 A relação de parceria existente, inclusive para fins de eventual reembolso, é entre os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada e própria empresa contratada, não existindo qualquer relação financeira entre o TJGO e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços credenciados;

3.7.9 Em caso de perda ou furto de cartões, o TJGO comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se

responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

3.7.10 Caso o sistema de controle da CONTRATADA esteja fora de operação, de forma que não seja possível o abastecimento dos veículos através do uso do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá disponibilizar outra forma que permita o abastecimento dos veículos.

3.8 – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO:

3.8.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

3.8.2 Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

3.8.3 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, considerando os níveis de acesso de cada usuário, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

3.8.4 Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

3.8.5 Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade;

3.8.6 O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e o ônus decorrente não será suportado pelo CONTRATANTE;

3.8.7 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do odômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

3.8.8 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados;

3.8.9 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TJGO.

3.9 DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO:

Em relação ao funcionamento do sistema informatizado, cumpre destacar as seguintes tarefas:

3.9.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

3.9.2 A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento *online* pela internet, deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível, tornando possível retirar relatórios gerenciais de controle da situação e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

3.9.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

3.9.4 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

3.9.5 A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar as disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

3.9.6 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos básicos: identificação do veículo, dos usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo, captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados de identificação citados, relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos, garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado, garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da TJGO e garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

3.9.7 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os relatórios gerenciais previstos no item 3, subitem 3.4, letras **a a p**;

Obrigações do Contratante:

- a) Estabelecer, para cada veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Diretor-Geral;
- b) Requerer à Contratada a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou dano ao cartão de abastecimento;
- c) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, no caso de sua alienação;
- d) Informar imediatamente à Contratada o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude no cartão destinado ao veículo;
- e) Fornecer à Contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
- f) Identificar junto à Contratada os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- g) Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Combustível, disponibilizado pela Contratada, a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- h) Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- i) Comunicar a Contratada, no prazo de 10 dias, a substituição ou retirada de veículos da relação inicial, para as devidas alterações no cadastramento dos veículos

Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foi realizado levantamento do consumo de combustíveis: DIESEL, ETANOL E GASOLINA no período de julho de 2017 a julho de 2020, conforme se verifica no evento nº 06.

Atendendo a determinação contida no Despacho nº 001818/2020 da Diretoria Administrativa evento nº 08 dos autos 202006000226964 (apenso) foi incluído no levantamento o consumo de combustível dos geradores de energia utilizados nas unidades deste Poder Judiciário, evento nº07.

Em atendimento da Meta nº 02 do Plano de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás encaminhada a Divisão de Transportes pelo Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental – NURSA por meio do Proad nº 201906000173836, a qual determina que seja dado preferência para o combustível menos poluente, observada a economicidade, custo-benefício e critérios de sustentabilidade, foi realizado o remanejamento, do percentual de 30% (trinta por cento) do total de litros de gasolina consumido no período e repassado para o total de litros de etanol. Uma necessidade levantada é a de contratação do fornecimento do Reagente Catalítico ARLA32 o qual atualmente é utilizado por 03 (três) veículos utilitários pesados conforme informação das Divisões de Patrimônio e Material eventos 11 e 12. Considerando que o consumo de ARLA 32 é de 5% do consumo de óleo diesel (eventos 13 e 14), e prevendo a aquisição de 04 (quatro) caminhões, Proad nº 201910000192970, chegou-se a estimativa de consumo anual de Arla32 conforme evento nº 15. Tendo em vista a variação do preço de combustível durante a execução do contrato foi aplicado o percentual de 10% (dez por cento) no quantitativo de cada tipo de combustível como margem de segurança.

Assim sendo, chegou-se a seguinte quantificação:

Gasolina 182.997,67 l/ano,

Etanol 98.486,12 l/ano,

Diesel 141.795,59 l/ano,

Diesel (Geradores) 49.104,00 l/ano,

ARLA32 2.378,38 l/ano.

conforme tabelas evento nº 27.

| Item | Qtd. | Und. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total (R\$) (12 meses) |
|--|-------------|-------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 1 | 182.997,67 | litro | Gasolina | *4,1140 | R\$ 752.852,42 |
| 2 | 98.486,12 | litro | Etanol | *2,5927 | R\$ 255.344,97 |
| 3 | 141.795,59 | litro | Diesel | *3,3284 | R\$ 471.952,44 |
| 4 | 49.104,00 | litros | Diesel (Geradores) | *3,3284 | R\$ 163.437,75 |
| 5 | 2.378,38 | litro | ARLA32 | **3,00 | R\$ 7.135,13 |
| Sub-total | | | | | R\$ 1.650.722,71 |
| Taxa de administração estimada de -4,24 %*** | | | | | R\$ 69.990,64 |
| Total Geral (incluído a taxa de administração) | | | | | R\$ 1.580.732,07 |

* Valores de preços de combustíveis obtidos conforme ATO COTEPE/PMPF Nº 23, de 24 de julho de 2020 (evento nº 16).

** Valor do litro do ARLA32 considerando o preço encontrado nos postos do Estado de Goiás conforme informação dos motoristas da Divisão de Patrimônio uma vez que não foi encontrado na internet nenhuma tabela oficial: Galão de 20 Litros em média R\$ 60,00. Logo preço aproximado do litro é de 3,00.

*** Valor da Taxa de administração obtida após pesquisa de propostas comerciais em contratos de licitação com objeto semelhante (evento nº 26).

Quais são as soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade? Escolha uma e justifique

Tendo em vista a execução exitosa do atual modelo contratado e para não haver descontinuidade nos serviços prestados optou-se pela contratação da empresa terceirizada de mão de obra.

Ademais, tendo em vista as poucas opções disponíveis no mercado para atendimento da demanda em questão, contratar uma empresa para gerenciar e intermediar todo o abastecimento dos veículos pertencentes a frota deste Tribunal de Justiça, trata-se da solução, não só mais econômica, como mais vantajosa e proveitosa para a administração.

Qual o valor estimativo da contratação/aquisição?

O valor estimado dessa contratação será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça quando da confecção da A.M.S.O.

Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e geradores com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia, Comarcas do interior do Estado de Goiás e Brasília-DF, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para a frota de veículos leves, pesados e geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O serviço deverá ser prestado conforme estabelecido no item “requisitos da contratação”.

O fornecimento de combustível, intermediado pela empresa, deverá ocorrer de forma

parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça.

Os pagamentos à Contratada serão realizados pelo valor da bomba de cada posto cadastrado no dia do abastecimento, desde que os preços estejam compatíveis com os valores praticados no mercado;

A empresa deverá apresentar, como comprovação de qualificação técnica:

a) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, que comprove a prestação dos serviços pela licitante, de maneira satisfatória, com características semelhantes às do objeto desse estudo;

b) declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

c) relação dos postos credenciados que deverá abranger, no mínimo, 50% das localidades relacionadas no item “requisitos da contratação”

c.1) A relação completa dos postos credenciados em todas as localidades ali relacionadas deverá ser apresentada em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

d) registro na Agência Nacional de Petróleo, de acordo com os dispositivos legais atinentes ao tema.

A empresa deverá apresentar, como comprovação de qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data da realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Instrumento de Medição de Resultado – IMR – que será considerado para efeito de pagamento à empresa contratada

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|-------------|--|-------------|-------------------------------|
| 1 | Manter equipamentos sem funcionamento ou deixar de entregar relatórios de gerenciamento | 3 | Por dia |
| 2 | Executar os serviços de controles e gestão inadequadamente | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, nas hipóteses não previstas nos demais itens desta tabela | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 6 | Por dia |
| 5 | Não instalar e/ou configurar equipamentos, hardware e software exigidos em contrato | 3 | Por ocorrência |
| 6 | Deixar de credenciar posto de combustível nas localidades determinadas no TR | 6 | Por ocorrência a cada 30 dias |
| 7 | Der causa à falta de registros de consumo de combustíveis necessários | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das unidades prediais do TJGO quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização prévia do Gestor do Contrato | 2 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Deixar de realizar as manutenções nos equipamentos/programa objeto do contrato | 1 | por ocorrência |
| 10 | Deixar de entregar relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Gestor do Contrato | 2 | por ocorrência |
| 11 | Deixar de cumprir prazos estabelecidos pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato | 4 | por ocorrência |
| 12 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor | 1 | por ocorrência |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| 13 | Deixar de entregar documentos solicitados na contratação | 2 | por ocorrência |
| Quais são os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis? | | | |
| O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não possui em seu quadro efetivo de pessoal servidores com capacitação técnica e operacional para execução dos serviços aqui pretendidos, assim, entende-se que a contratação, no formato planejado, é imprescindível para o atendimento da necessidade identificada. | | | |
| Haverá necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal de Justiça? | | | |
| Não | | | |
| Declaração da viabilidade ou não da contratação: | | | |
| a) Tendo em vista o presente Estudo Preliminar, observa-se que a contratação em tela é viável para a Administração. | | | |

Indicar o(s) servidor(es) que exercerá(ão) as funções de:

a) Gestor: Diretor da Divisão de Transportes

Responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

b) Fiscal técnico: Diretor da Divisão de Transportes

Responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de

pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

c) Fiscal administrativo: Diretor da Divisão de Transportes

Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d) Fiscal setorial: Diretor da Divisão de Transportes

Responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou nas Comarcas do Interior

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 333808245860 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000226964

TIAGO DE SANT'ANA PASSOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 15:53